



Sharpen Capital

CÓDIGO DE ÉTICA

Agosto/2022

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	OBJETIVO	3
3	CÓDIGO DE ÉTICA	3
3.1	Normas Comportamentais	4
3.1.1	Uso de E-mail, Internet e Outros Dispositivos de Comunicação	4
3.1.2	Relacionamentos Profissionais	5
3.1.3	Relacionamentos Pessoais	6
3.1.4	Limites de Competência	6
3.2	Finanças Pessoais	7
3.3	Presentes.....	7
3.3.1	Recebimento de Presentes	7
3.3.2	Oferecimento de Presentes	8
3.4	Atividades Externas.....	8
3.4.1	Operações com Partes Relacionadas	Erro! Indicador não definido.
3.4.2	Procedimentos para Identificação de Potenciais Conflitos de Interesse	Erro! Indicador não definido.
3.4.3	Previsões de Divulgação de Conflitos para Partes Afetadas.....	Erro! Indicador não definido.
3.5	Bens e Ativos da Gestora	9
3.5.1	Propriedade Intelectual	9
3.5.2	Ao deixar a Gestora	9
4	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	9
5	PENALIDADES.....	10
6	REVISÃO	10
	Anexo I – Termo de Adesão.....	11
	Anexo II – Termo de Confidencialidade.....	12

1 INTRODUÇÃO

A Sharpen Capital Administradora de Recursos Ltda. e a SC Gestão de Ativos e Consultoria em Negócios Ltda. (doravante, individual ou conjuntamente, “Sharpen Capital” ou “Gestora”), em conformidade com a Instrução CVM Nº 558, de 26 de março de 2015, e o Código ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais) de Administração de Recursos de Terceiros, apresenta este Código de Ética (“Código”), elaborado de acordo com as normas vigentes e as boas práticas de mercado.

2 OBJETIVO

O presente Código é uma ferramenta para orientar o padrão ético de conduta pessoal e profissional dos colaboradores da Sharpen Capital.

Este Código é uma declaração formal do compromisso de todos os colaboradores da Sharpen Capital – todos seus sócios, diretores, empregados, funcionários, associados, *trainees* e estagiários (em conjunto os “Colaboradores” e individualmente o “Colaborador”) –, com as regras de ética empresarial e social, à diversidade, à prestação de contas, devendo ser cumprido por todos, tanto interna, quanto externamente.

Obrigatoriamente, todos os colaboradores da Sharpen Capital deverão assinar o Termo de Adesão (Anexo I) e Termo de Confidencialidade (Anexo II) anexos a este Código, atestando a ciência de todo o conteúdo aqui apresentado, assim como sobre o conteúdo das demais políticas internas da Sharpen Capital (“Políticas Internas”) às quais este Código faz referência.

3 CÓDIGO DE ÉTICA

A Sharpen Capital baseia-se nos seguintes princípios para a constituição de sua imagem:

- ética e transparência na condução dos negócios;
- qualidade e eficiência de seus serviços;
- respeito em todos os seus relacionamentos, tanto internos quanto externos;
- confidencialidade das informações relacionadas a seus clientes;
- responsabilidade na preservação de sua própria imagem; e
- honestidade na gestão de patrimônio.

As seguintes premissas apresentadas são a base para o relacionamento da Sharpen Capital com seus colaboradores:

- propiciar a igualdade de oportunidades de trabalho para todos;
- respeitar a diversidade de seus colaboradores, não tolerando qualquer tipo de discriminação (raça, sexo, religião, idade, classe social, orientação sexual, incapacidade física, nacionalidade entre outras);
- recrutar e manter pessoas preparadas, eficientes e talentosas. O desempenho, a dedicação, o comprometimento e o talento individual são características das quais a carreira irá depender;

- avaliar com meritocracia cada colaborador, a fim de reconhecer e promover as pessoas sem discriminação ou favorecimentos;
- estimular o respeito, a colaboração nas relações profissionais e o trabalho em equipe;
- não admitir o uso da posição hierárquica para criar qualquer tipo de constrangimento;
- não admitir nenhum tipo de assédio moral ou sexual, especialmente aqueles praticados por pessoa em posição hierárquica superior.

Os colaboradores da Sharpen Capital devem:

- trajar-se de forma adequada à função desempenhada, zelando sempre por sua aparência pessoal;
- apresentar-se no ambiente de trabalho em pleno estado de normalidade (sem embriaguez, uso de drogas, etc.);
- por se tratar de circunstância negativa, a inadimplência financeira pessoal deve ser evitada, especialmente em cargos de confiança.

O Código aqui apresentado foi formulado com o intuito de resguardar tais princípios, englobando temas como: normas comportamentais, relacionamentos pessoais e profissionais, internos e externos, investimentos pessoais, bens e ativos da Gestora, dentre outros.

Adicionalmente, deve ser observado, complementarmente a este Código, a Política de Controles Internos & *Compliance* da Gestora.

Caberá ao Diretor de Risco & *Compliance* a fiscalização e verificação do cumprimento do disposto no presente Código, cabendo a este:

- avaliar os procedimentos e processos utilizados para assegurar o cumprimento do disposto neste Código;
- avaliar eventos de potencial descumprimento das normas aqui estabelecidas por parte dos Colaboradores e definir os procedimentos para a sua repressão e/ou aplicar penalidades ou promover mecanismos para a reparação de danos sofridos pela Gestora ou terceiros em função do descumprimento das regras ora estabelecidas; e
- propor alterações e ajustes às políticas estabelecidas nos capítulos do presente Código.

3.1 Normas Comportamentais

As normas comportamentais englobam as orientações para uso de e-mail e internet, relacionamentos profissionais e pessoais, assim como os limites de competência.

3.1.1 Uso de E-mail, Internet e Outros Dispositivos de Comunicação

O uso de e-mail, internet e outros dispositivos de comunicação, no local do trabalho ou fornecidos pela Sharpen Capital, devem seguir as políticas e os valores da Gestora. Tais dispositivos são de propriedade da Gestora e devem ser utilizados

para fins profissionais, sendo permitida a utilização pessoal dentro de limites razoáveis.

Sujeito às leis e regulamentos aplicáveis, a Sharpen Capital se reserva ao direito de monitorar, analisar e expor acesso à Internet e ao e-mail, se julgar apropriado.

3.1.2 Relacionamentos Profissionais

Relacionamento com Órgãos de Supervisão e Fiscalização: A Sharpen Capital atua em perfeita conformidade com as normas vigentes, especialmente aquelas emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e boas práticas de mercado. A pronta obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização do setor em que atuamos deve ser observada por todos os Colaboradores.

Relacionamento com Clientes: O respeito aos direitos dos clientes e seus sócios deve-se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos nossos produtos e serviços. Os Colaboradores devem ter em mente sempre a satisfação do cliente, tendo como pilares principais a qualidade de atendimento, a lealdade nos trabalhos que lhe foram confiados. Assim, esse contato deve ser marcado pela cortesia e eficiência no atendimento, controle rígido de riscos, pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, mesmo as que sejam negativas ou em fase de esclarecimento. Em hipótese alguma, um cliente deverá ser tratado de forma diferente por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal por parte de qualquer Colaborador. Todas as informações referentes aos clientes deverão ser tratadas de forma confidencial, ficando os Colaboradores comprometidos a guardar sigilo mesmo depois de se afastarem da Gestora, seja em que tempo e situação for. A Gestora não permitirá e nem aceitará a adoção de práticas desleais dentro ou fora de suas dependências.

Relacionamento com Empreendedores: Os empreendedores, que são as pessoas que desenvolvem negócios que podem ser objeto de investimento pela Gestora, são parte importante das atividades da Gestora. Todos os empreendedores devem ser tratados com respeito, ética e confidencialidade. Os Colaboradores devem ter em mente sempre a geração de valor para as empresas de portfólio. Assim, esse contato deve ser marcado pela cortesia e eficiência no atendimento, pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, mesmo as que sejam negativas ou em fase de esclarecimento. Todas as informações referentes aos empreendedores deverão ser tratadas de forma confidencial, ficando os Colaboradores comprometidos a guardar sigilo mesmo depois de se afastarem da Gestora, seja em que tempo e situação for.

Relacionamento com Concorrentes: Em relação aos concorrentes, deve ser mantido o mesmo princípio adotado com os clientes, a fim de se estabelecer relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado. É importante que não sejam divulgados comentários ou boatos que prejudiquem os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais exigiremos o mesmo tratamento. Não é permitido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Gestora a seus concorrentes, a não ser em casos excepcionais, com expressa autorização do Diretor de Risco & Compliance.

Relacionamento com Fornecedores: Na contratação de fornecedores deverão sempre prevalecer os critérios técnicos, profissionais e éticos. O cadastro dos fornecedores será mantido sempre atualizado, sendo eliminados aqueles que apresentarem comportamento não ético ou que não atendam os padrões de qualidade exigidos pela Gestora.

Relacionamento Interno: A convivência cordial e harmoniosa no ambiente de trabalho é uma das principais características da Gestora. A preservação desse ambiente é fundamental, pois incentiva o espírito de equipe e a busca constante por melhores resultados, além de priorizar a qualidade de vida no trabalho, que é um significativo diferencial competitivo. As oportunidades de desenvolvimento profissional serão iguais para todos os Colaboradores, sendo reconhecidas, igualmente, as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um.

Relacionamento com Meios de Comunicação: Os meios de comunicação atuam como instrumento relevante de informação para os diversos segmentos da Gestora. Assim, sempre que possível e não existindo obstáculos legais ou estratégicos, os quais serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem, a Gestora estará à disposição, concedendo entrevistas ou fornecendo pontos de vista relativos a determinada matéria. Os porta-vozes da Gestora são, exclusivamente, os seus diretores, que poderão oportunamente, se julgarem necessário, delegar essa função, em caráter eventual ou não, a terceira pessoa que venha a ser por eles específica e expressamente designada para tal fim. Salvo com expressa permissão dos diretores da Gestora, será vedado aos demais colaboradores divulgarem ou prestarem informações relacionadas à Gestora, seus clientes e suas atividades à mídia, em geral, ou em redes sociais.

O colaborador, não pode, direta ou indiretamente:

- solicitar negócios para um concorrente ou impedir ou tentar impedir de fazer negócios com a Sharpen Capital a qualquer cliente, fornecedor ou outra pessoa ou entidade com quem a Sharpen Capital tem ou teve relacionamento profissional; ou
- solicitar qualquer emprego a colaboradores ou representantes da Sharpen Capital ou, ainda, solicitar ou induzir qualquer pessoa a deixar a Sharpen Capital.

3.1.3 Relacionamentos Pessoais

É expressamente proibido a qualquer colaborador atuar em nome da Sharpen Capital quando a operação envolver pessoas ou organizações com as quais o colaborador possa ter alguma ligação significativa ou algum interesse financeiro.

Não é permitido ao colaborador utilizar-se de seu cargo ou aceitar ou solicitar a um fornecedor qualquer benefício pessoal que não esteja disponível a outras pessoas.

3.1.4 Limites de Competência

O colaborador deve estar ciente dos limites de sua competência e não deve adotar nenhuma atitude que ultrapasse esses limites.

A não ser que o colaborador seja especificamente autorizado a fazer, é proibido assinar qualquer documento em nome da Sharpen Capital, de qualquer forma, representar ou exercer autoridade em nome de qualquer entidade da Sharpen Capital.

Em caso de dúvidas, o responsável pela área de Risco & *Compliance* deverá ser consultado.

3.2 Finanças Pessoais

Os colaboradores da Sharpen Capital devem seguir algumas práticas em relação aos seus investimentos pessoais, com o objetivo de evitar que ocorra uso de informação privilegiada, conflito de interesses, que seja executado volume excessivo de transações a ponto de prejudicar o desempenho do profissional, ou que impacte a imagem da Sharpen Capital.

Os principais pontos de atenção são:

- (i) Investimentos Pessoais: dependendo do ativo financeiro e do segmento, pode haver diferentes tipos de restrição. De forma geral, é permitido o investimento em fundos de investimento com gestão externa e títulos públicos, sem ser necessária autorização do responsável por *Compliance*. Para as transações envolvendo os ativos negociados na B3, será necessária autorização do responsável por *Compliance* (o detalhamento das restrições e orientações são descritos na Política de Negociação de Valores Mobiliários);
- (ii) Empréstimos com partes relacionadas: fica proibido ao colaborador emprestar e tomar dinheiro emprestado, de fornecedores ou clientes ou atuar como fiador, garantidor ou corresponsável ou em qualquer outra capacidade similar para clientes e fornecedores. Apenas estão permitidas operações de empréstimo de organizações conhecidas, que já desenvolvem esse serviço regularmente. É proibido qualquer tipo de favorecimento caso seja necessário tomar empréstimo de qualquer instituição financeira em razão do cargo ocupado na Sharpen Capital.

3.3 Presentes

Para os fins das regras, o termo “presente” inclui qualquer benefício de valor em troca de qual o Integrante não precisa pagar o seu custo usual no varejo. Refeições ou bebidas, bens, serviços, entradas para eventos de lazer ou esporte, viagens ou o uso de uma residência, casa de férias ou outras acomodações são caracterizados como presentes.

Quando as circunstâncias deixam claro que o fator motivador do presente é o relacionamento, e não negócio da Gestora, tal situação não se enquadra no termo “presente” utilizado neste Código. Porém, quando um presente desses puder criar a aparência de conflito, o colaborador deve entrar em contato com o responsável por *Compliance*.

3.3.1 Recebimento de Presentes

O colaborador jamais deve aceitar de clientes ou fornecedores, atuais ou futuros, independentemente do valor:

- presentes monetários ou equivalentes, como ações, vale-presentes ou descontos em bens ou serviços, que não estão disponíveis ao público em geral ou para todos os membros da equipe;
- um presente que seja entregue em parcelas periódicas; ou
- legados ou heranças.

Por outro lado, é permitido aceitar:

- descontos em mercadorias ou serviços que são oferecidos para o público em geral ou para todos os funcionários da Gestora;
- descontos obtidos como membro de uma associação comercial ou profissional;
- outros presentes dados em circunstâncias normais e que tenham um valor de venda nominal no varejo que geralmente não ultrapasse o equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais), desde que a frequência desses presentes não seja excessiva ou exagerada.

O responsável pela área de *Compliance* pode aprovar, caso a caso, a aceitação de um presente que não esteja de acordo com as regras. Nesse caso, a aprovação deve ser feita por escrito, contendo todos os fatos relevantes, incluindo o nome do doador, as circunstâncias da oferta e da aceitação, assim como a natureza e o valor aproximado do presente.

O responsável pela área de *Compliance* pode definir que um item seja doado para caridade ou entregue para a própria Sharpen Capital para exibição nas instalações, ao invés de ficar em poder do colaborador.

3.3.2 Oferecimento de Presentes

As leis locais ou os regulamentos específicos do setor limitam ou proíbem o oferecimento de presentes por parte da Sharpen Capital para funcionários de um cliente ou fornecedor atual ou futuro, frequentemente.

Em relação ao oferecimento de presentes relacionados com a atividade profissional, presentes não proibidos por lei devem ser adequados para a ocasião e estarem de acordo com as regras.

Suborno, propina ou outras remunerações ou contraprestações similares, entregues a qualquer pessoa ou organização com o objetivo de atrair negócio, são proibidos pela legislação e pelas regras. É expressamente proibido oferecer ou pagar qualquer um dos tipos de remuneração acima.

3.4 Atividades Externas

As atividades exercidas pelos colaboradores fora do ambiente de trabalho não podem refletir negativamente na Sharpen Capital ou dar causa a conflito de interesse, seja real ou aparente, com seus deveres perante a Gestora.

Caso haja o entendimento de potencial conflito de interesse, o colaborador deve estar ciente de que é possível que seja solicitada a suspensão da atividade externa relacionada.

O Colaborador deverá manter práticas que não afetem sua eficiência física ou mental, devendo tomar precauções para que estas práticas não causem prejuízos ao seu desempenho profissional.

3.5 Bens e Ativos da Gestora

É responsabilidade de todos proteger e preservar os ativos da Gestora, assim como manter o cuidado necessário à sua manutenção e conservação, de acordo com procedimentos de tecnologia de informação.

3.5.1 Propriedade Intelectual

Todos os documentos desenvolvidos na realização das atividades da Sharpen Capital ou a elas diretamente relacionadas são de propriedade intelectual da Gestora. Arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, projeções, análises e relatórios são considerados propriedade intelectual da Gestora.

A utilização e divulgação de qualquer item sujeito à propriedade intelectual da Sharpen Capital só pode ser realizada mediante autorização expressa e por escrito do responsável pela área de *Compliance*.

Uma vez rompido o vínculo de trabalho ou sociedade o ex-colaborador da Sharpen Capital permanece obrigado a observar as restrições do item anterior, sujeito à responsabilização pela via judicial.

3.5.2 Ao deixar a Gestora

O colaborador, ao deixar a Gestora, deve devolver todos os ativos da Gestora que estão sob sua custódia, como:

- Crachá de acesso para funcionários, chaves de escritórios, mesas, gavetas, armários e computador, quando aplicável;
- Todas as informações confidenciais ou que pertencem à Gestora, que estejam em sua posse ou controle e que se relacionem aos negócios, clientes ou fornecedores da Gestora, quer sejam mantidos eletronicamente ou através de outro meio, incluindo informações em computadores, tablets, smartphones e todos os outros dispositivos sem fio, quer sejam de sua propriedade ou da Gestora e sejam utilizados em locais que não na Sharpen Capital.

O colaborador não pode copiar e retirar das instalações da Sharpen Capital nenhuma informação confidencial ou pertencente à Gestora, para seu uso pessoal ou de terceiros.

4 INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Colocar em prática tais regras aqui apresentadas é base fundamental para o desempenho das atividades de qualquer Colaborador e sua aplicação deverá ocorrer mesmo depois do término do vínculo com a Gestora.

Quando do início de seu vínculo com a Sharpen Capital, o Colaborador deverá assinar o Termo de Adesão e o Termo de Confidencialidade, declarando ter recebido, lido e comprometendo-se a seguir todas as regras aqui apresentadas.

A Sharpen Capital trabalhará com seus melhores esforços para garantir que todas as regras aqui apresentadas sejam seguidas por todos os seus colaboradores, salientado que, em casos nos quais a violação puder causar dano à Gestora, medidas judiciais poderão ser tomadas.

Se em determinada situação houver dúvida do Colaborador sobre qual decisão a ser tomada em situações que possam descumprir o Código de Ética ou qualquer das Políticas Internas da Sharpen Capital, este deverá entrar em contato com seu superior ou com o responsável pela área de *Compliance*.

5 PENALIDADES

Após serem identificadas, as não conformidades devem ser devidamente reportadas, cabendo ao Comitê de Risco & *Compliance* e Comitê Executivo, quando necessário, tomar as ações corretivas que julgar adequadas e de maneira tempestiva. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente à época do fato, sem prejuízos do direito da Gestora de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

Assim, qualquer transgressão deste Código de Ética ou de qualquer Política Interna será considerada infração contratual. Da mesma forma, qualquer a transgressão às regras constantes no Contrato Individual de Trabalho e/ou em outros contratos e vínculos, nas diretrizes da Política de Negociação de Valores Mobiliários (Investimento Pessoal), bem como a outras regras expressas verbalmente ou por escrito, sujeitará o Colaborador às sanções cabíveis.

No caso de algum Colaborador infringir a Lei e/ou o presente Código, cometendo qualquer ato infrator em suas funções, ficará o transgressor responsável pelos seus atos em todas as instâncias, respondendo também perante a Gestora caso esta venha a sofrer qualquer perda em virtude de ação ou omissão de seus Colaboradores, hipótese em que a Gestora exercerá o seu direito de regresso perante os responsáveis.

6 REVISÃO

A Sharpen Capital e o ambiente no qual ela atua são dinâmicos. Para assegurar que evoluções sejam incorporadas a este Código continuamente, que deve refletir as melhores práticas de mercado e da Gestora, revisões deverão ser efetuadas em uma periodicidade mínima anual.

A responsabilidade pela elaboração e atualização deste Código é da área de Gestão de Riscos & *Compliance* da Sharpen Capital, que encaminhará proposta formal para avaliação e aprovação pelo Comitê de Risco & *Compliance* e posterior avaliação e aprovação do Comitê Executivo da Sharpen Capital.

Esta versão do Código de Ética foi revisada em Agost/2022.

As páginas seguintes se reservam aos Termos de Adesão e de Confidencialidade desta Política.

Anexo I – Termo de Adesão

**TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA
DA SHARPEN CAPITAL ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA**

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente da existência do Código de Ética e das demais políticas internas da Gestora às quais este Código faz referência, datado de ____/____/____, que recebi, li e tenho em meu poder.
2. Tenho ciência do teor deste Código e declaro estar de acordo com o seu conteúdo e, principalmente, com todas as Políticas nele inseridas, passando o seu atendimento a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho e as demais normas de comportamento estabelecidas pela Gestora.
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos dos documentos mencionados nos itens anteriores, além de ter conhecimento de seu conteúdo.
4. O não cumprimento deste Código, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa ou punição análoga.
5. As normas estipuladas neste Código não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho e nem de qualquer outra norma mencionada pela Gestora, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

A seguir, informo as situações hoje existentes que, ocasionalmente, poderiam ser enquadradas como infrações ou conflitos de interesse, de acordo com os termos deste Código, salvo conflitos decorrentes de participações em outras empresas, descritos na Política de Negociação de Valores Mobiliários (Investimento Pessoal), os quais tenho ciência que deverão ser especificados nos termos previstos na própria Política.

São Paulo, ____ de _____ de _____

Colaborador

Anexo II – Termo de Confidencialidade

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Por meio deste instrumento eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado Colaborador, para fim de preservação de informações pessoais e profissionais dos clientes e da Sharpen Capital, declaro que li e concordo com o presente Termo de Confidencialidade (“Termo”), nos termos das cláusulas que se seguem:

1. Para os fins deste Termo, serão consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”):

1.1. Todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: *know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes, de fundos de investimento e carteiras geridas pela Sharpen Capital, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para os fundos de investimento e carteiras geridas pela Sharpen Capital, estruturas, planos de ação, relacionamentos com clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da Sharpen Capital e a seus sócios ou clientes, independente destas informações estarem contidas em discos, disquetes, pen-drives, fitas, outros tipos de mídia ou em documentos físicos;

1.2. Informações acessadas pelo Colaborador em virtude do desempenho de suas atividades na Sharpen Capital, bem como informações estratégicas ou mercadológicas e outras, de qualquer natureza, obtidas junto a qualquer colaborador da Sharpen Capital – sócios, sócios-diretores, funcionários, trainees, assistentes ou estagiários – ou ainda junto a seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

2. O Colaborador compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades e funções na Sharpen Capital, comprometendo-se a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins a: Colaboradores não autorizados, mídia, ou pessoas estranhas à Sharpen Capital, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do Colaborador.

2.1. O Colaborador entende que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para a Sharpen Capital ou terceiros, ficando deste já o Colaborador obrigado a indenizar a Sharpen Capital, seus sócios e terceiros prejudicados.

3. O Colaborador reconhece e toma ciência que todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades e funções na Sharpen Capital são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da Sharpen Capital, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas funções na Sharpen Capital, devendo todos os

documentos permanecer em poder e sob a custódia da Sharpen Capital, salvo se em virtude de interesses da Sharpen Capital for necessário que o Colaborador mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da Sharpen Capital.

3.1. Em caso de rescisão do contrato individual de trabalho, desligamento ou exclusão do Colaborador, o Colaborador deverá restituir imediatamente à Sharpen Capital todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estejam em seu poder.

4. Mediante autorização prévia do responsável por Compliance, Colaboradores poderão divulgar informações e relatórios de análise sobre valores mobiliários ou emissores de valores mobiliários a terceiros não vinculados à Sharpen Capital, desde que tal divulgação não seja prejudicial às estratégias de longo prazo da Sharpen Capital e não beneficie diretamente seus concorrentes, permanecendo o Colaborador responsável por qualquer violação ao presente Termo ou legislação aplicável.

5. Ocorrendo a hipótese do Colaborador ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que teve acesso, o Colaborador deverá notificar imediatamente a Sharpen Capital, permitindo que a Sharpen Capital procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.

5.1. Caso a Sharpen Capital não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o Colaborador poderá fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela que o Colaborador esteja obrigado a divulgar.

5.2. A obrigação de notificar a Sharpen Capital subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão do Colaborador, por prazo indeterminado.

6. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do Colaborador com a Sharpen Capital, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

7. A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo, sem prejuízo do disposto acima, será considerada infração contratual, sujeitando o Colaborador às penalidades que lhe forem atribuídas pela governança da Sharpen Capital.

Assim, estando de acordo com as condições acima mencionadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de _____

Colaborador